



ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE POTIRETAMA/CE
Secretaria Municipal de Saúde

RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2023 -SESA

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 01.722.296.0001/17, situada na Av. Presidente Costa e Silva, n. 2382 – Mondubim - Fortaleza-CE, CEP: 60752-694, neste ato representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **RECURSO ADMISTRATIVO EM RELAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2023**, o que faz em tempo hábil e com fulcro na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002, bem como pelas razões a seguir expostas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Apesar de estarmos sob a égide da nova lei de licitações (Lei 14.133/2021), o referido edital foi publicado ao tempo da Lei 8.666/93. Portanto, em razão do princípio *tempus regit actum* (o tempo rege o ato), qualquer situação jurídica como fatos e negócios serão avaliados e julgados não pela lei em vigor atualmente, mas sim, pela legislação aplicada ao tempo de celebração do negócio, estaremos o presente recurso na Lei 8.666/93.

2. DOS FATOS E DO DIREITO

A empresa ora Recorrente participou legitimamente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2023**, que tem por objeto A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.



O inciso II, art. 48 da Lei 8.666, estabelece que:

“Art. 48. Serão desclassificadas: (...)

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação”.

Ocorre que verificamos irregularidade em diversas propostas apresentadas pela empresa vencedora dos LOTES 1, 2 E 3, qual seja, **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, que são flagrantemente inexequíveis, incompatíveis com as especificações dos itens arrematados. Tal prática, compromete a lisura e a integridade de todo o processo licitatório.

Vislumbra-se que as propostas acima descritas não podem ser consideradas exequíveis, uma vez que destoam completamente dos preços médios praticados no mercado.

De acordo com a doutrina, valor inexequível se traduz como:

“...aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.” (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.p.559)

Outrossim, por motivos de razoabilidade e proporcionalidade, e correlatos à Administração, como da eficiência, o que precisa ser observado é a possibilidade no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto do presente certame licitatório por parte de empresas vencedoras.

A coletividade não pode ser prejudicada por eventual descumprimento das cláusulas do contrato administrativo, tendo por fundamento, precípua, as propostas inexequíveis apresentadas.

Assim, a apresentação de propostas, muito abaixo do valor referencial, configura o reconhecimento, por parte da Administração, de sua inexequibilidade e consequente desclassificação do procedimento licitatório.

Diante do exposto, deve ser julgado procedente o presente recurso, para o fim de ser considerada inabilitada e desclassificada a empresa vencedora **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pela prática de preços inexequíveis, **sem prejuízo da devida e necessária apuração pelo Tribunal de Contas deste Município.**

Requer ainda, no que tange a inexequibilidade das propostas apresentadas, que a mencionada empresa traga provas da exequibilidade dos valores apresentados por ela, **através de notas ou cotação de indústrias, demonstrando sua margem de lucro**, sendo medida de Direito que efetivamente se impõe.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Fortaleza, 05 de janeiro de 2024.

JOSE SALES SILVEIRA Assinado de forma digital
D por JOSE SALES SILVEIRA
ALMEIDA:619235833 D ALMEIDA:61923583387
87 Dados: 2024.01.05
19:33:23 -03'00'

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200727795

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2228271350

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

5 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5779213 em 06/04/2022 da Empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 01722296000117 e protocolo 220473234 - 05/04/2022. Autenticação: F9BBDD54D28272327AF7652DCA82629416922F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.323-4 e o código de segurança 1TSC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.323-4	CEN2228271350	04/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
201.474.223-53	JOSE D ALMEIDA	05/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

619.235.833-87	JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA	05/04/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

619.235.753-68	MARIA DA GLORIA DE SALES E SILVEIRA D ALMEIDA FERREIRA	05/04/2022
----------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

091.667.423-15	MARIA DO SOCORRO DE SALES E SILVEIRA D ALMEIDA	05/04/2022
----------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

ITI

Selo Ouro - Certificado Digital



13º Aditivo ao Contrato Social

JOSÉ D' ALMEIDA, português, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 201.474.223-53 e portador do RG nº 0622178 – RNE nº w121073 Q SPMAF/SR/DPF, residente e domiciliado na Rua Dr José Loureço, 500, apto 200, Meireles, Fortaleza – CE, Cep 60.115-280 e

MARIA DO SOCORRO DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA, brasileira, natural de Fortaleza - CE, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 091.667.423-15 e portador do RG nº 714.131 SSP-CE 2ª via, ambos residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Dr José Loureço, 500, apto 200, Meireles, Fortaleza – CE, Cep 60.115-280, únicos componentes de **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ 01.722.296/0001-17, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23.200.727.795 por despacho de 24/03/1997, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, CEP.: 60.752-694, Fortaleza – CE, resolvem alterar, adequar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com o artigo 2031 do CC 10406/02, nas condições e forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Transferência de quotas, retirada e inclusão de sócios

O sócio **JOSÉ D' ALMEIDA**, vende, cede e transfere 1.000.000 (Um milhão) de quotas de capital no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) de forma parcelada para o sócio ingressante **JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/08/1987 em Fortaleza – CE, empresário, portador do CPF nº 619.235.833-87 e RG 95002463870 – SSP – CE, residente e domiciliado na Rua Dr José Loureço, 500, apto 200, Meireles, Fortaleza – CE, Cep 60.115-280.

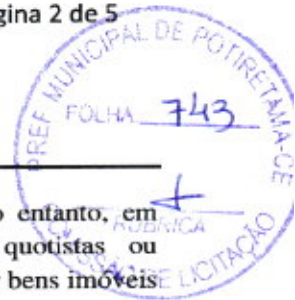
Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DO SOCORRO DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA**, que vende, cede e transfere 125.000 (Cento e vinte e cinco mil) de quotas de capital no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) de forma parcelada para o sócio ingressante **JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA**, acima qualificado. E vende, cede e transfere 1.125.000 (Um milhão cento e vinte e cinco mil) de quotas de capital no valor de R\$ 1.125.000,00 (Um milhão cento e vinte e cinco mil reais) de forma parcelada para a sócia ingressante **MARIA DA GLÓRIA DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida no dia 30/09/1983 em Fortaleza – CE, empresária, portadora do CPF nº 619.235.753-68 e RG 95002463799 – SSP – CE, residente e domiciliada na Rua Dr José Loureço, 500, apto 1100, Meireles, Fortaleza – CE, Cep 60.115-280.

Após mudança de sócios e quotas o capital permanece inalterado e já totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA	45%	R\$ 1.125.000,00
JOSÉ D' ALMEIDA	10%	R\$ 250.000,00
MARIA DA GLÓRIA DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA FERREIRA	45 %	R\$ 1.125.000,00
Total	100 %	R\$ 2.500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Administração

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA** e **MARIA DA GLÓRIA DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA FERREIRA**, que assinaram separadamente, com



poderes e atribuições de administrador para o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, contrair financiamentos ou empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Declaração dos Administradores

Os Administradores designados neste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou condenado a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA QUARTA: Pró-labore

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de remuneração pelas funções exercidas, respeitando o que dispõe a legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA: Lucros e Perdas

Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios deliberam pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na Sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Consolidação à Lei nº 10.604/02

Atendendo à exigência da Lei nº 10.604/02 de 10 de janeiro de 2002 (novo código civil), fica definida a adequação e consolidação dos atos constitutivos nos termos daquela Lei, conforme páginas a seguir:

Contrato Social Consolidado

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido em 31/08/1987 em Fortaleza – Ce, empresário, portador do CPF nº 619.235.833-87 e RG 95002463870 – SSP – CE, residente e domiciliado na Rua Dr José Loureço, 500, apto 200, Meireles, Fortaleza – CE, Cep 60.115-280, e

JOSÉ D' ALMEIDA, português, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 201.474.223-53 e portador do RG nº 0622178 – RNE nº w121073

Rua Junior Rocha, 982, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP.: 60.821-585, Fortaleza – CE, Fone/Fax: (85) 3226-3402, 3226-3693
Email: , Site: www.montenegrocontabilidade.com



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5779213 em 06/04/2022 da Empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 01722296000117 e protocolo 220473234 - 05/04/2022. Autenticação: F9BDD54D28272327AF7652DCA82629416922F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.323-4 e o código de segurança 1TSC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Q SPMAF/SR/DPF, residente e domiciliado na Rua Dr José Loureço, 500, apto 200, Meireles, Fortaleza – CE, Cep 60.115-280 e
MARIA DA GLÓRIA DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA FERREIRA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida no dia 30/09/1983 em Fortaleza – CE, empresária, portadora do CPF nº 619.235.753-68 e RG 95002463799 – SSP – CE, residente e domiciliada na Rua Dr José Loureço, 500, apto 1100, Meireles, Fortaleza – CE, Cep 60.115-280. Únicos componentes de **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ 01.722.296/0001-17, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23.200.727.795 por despacho de 24/03/1997. Consolidam seus atos constitutivos da sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas: (art. 997, I, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede e foro jurídico na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, CEP.: 60.752-694, Fortaleza – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade usa em seu estabelecimento o nome de fantasia de **PANORAMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivo Social é:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso técnico e profissional assim como suas partes e peças.
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares).
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos.
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista de soluções e alimentação enterais.
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de produtos farmoquímicos, filmes para raio x, de uso médico, odontológico e similares.
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas.
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios.
- 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de artigos óticos.





77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
77.29-2-03 - Aluguel de material médico.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade não tem filiais, mas poderá, a qualquer tempo, vir a criar filiais em todo o território nacional ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1052 do CC 10406/02.

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil Reais), dividido em 2.500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente já integralizadas, em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre os sócios:

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA	45%	R\$ 1.125.000,00
JOSÉ D' ALMEIDA	10%	R\$ 250.000,00
MARIA DA GLÓRIA DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA FERREIRA	45%	R\$ 1.125.000,00
Total	100 %	R\$ 2.500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 01 de fevereiro de 1997.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA** e **MARIA DA GLÓRIA DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA FERREIRA**, que assinaram separadamente, com poderes e atribuições de administrador para o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, contrair financiamentos ou empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de remuneração pelas funções exercidas, respeitando o que dispõe a legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios deliberam pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na Sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento ou retirada de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, sendo na ocasião levantando um balanço geral para o fim específico, e os haveres apurados, rateados entre os sócios ou herdeiros, em partes proporcionais as suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado o uso da firma para fins alheios a sociedade, tais como: avais, fianças, endossos ou abandonos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o fórum desta comarca para dirimir quaisquer ações oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os Administradores designados neste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou condenado a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estar(em) assim, justo(s) e contratado(s), assina(m) digitalmente o presente instrumento, que será arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 30 de março de 2022.

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA

(Assinando com certificado digital)

MARIA DA GLÓRIA DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA FERREIRA

(Assinando com certificado digital)

JOSÉ D'ALMEIDA

(Assinando com certificado digital por seu filho Vitor D'Almeida Ferreira)

MARIA DO SOCORRO DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA

(Assinando com certificado digital)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.323-4	CEN2228271350	04/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
201.474.223-53	JOSE D ALMEIDA	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

619.235.833-87	JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

619.235.753-68	MARIA DA GLORIA DE SALES E SILVEIRA D ALMEIDA FERREIRA	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

091.667.423-15	MARIA DO SOCORRO DE SALES E SILVEIRA D ALMEIDA	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, de CNPJ 01.722.296/0001-17 e protocolado sob o número 22/047.323-4 em 05/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5779213, em 06/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
201.474.223-53	JOSE D ALMEIDA	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ^{III}		
Selo Ouro - Certificado Digital		
619.235.833-87	JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ^{III}		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
619.235.753-68	MARIA DA GLORIA DE SALES E SILVEIRA D ALMEIDA FERREIRA	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ^{III}		
Selo Ouro - Certificado Digital		
091.667.423-15	MARIA DO SOCORRO DE SALES E SILVEIRA D ALMEIDA	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ^{III}		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no número do protocolo 22/047.323-4.

informando o





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
091.667.423-15	MARIA DO SOCORRO DE SALES E SILVEIRA D ALMEIDA	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		171
Selo Ouro - Certificado Digital		
201.474.223-53	JOSE D ALMEIDA	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		171
Selo Ouro - Certificado Digital		
619.235.833-87	JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		171
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
619.235.753-68	MARIA DA GLORIA DE SALES E SILVEIRA D ALMEIDA FERREIRA	05/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		171
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2022, às 10:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no número do protocolo 22/047.323-4.

informando o



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5779213 em 06/04/2022 da Empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 01722296000117 e protocolo 220473234 - 05/04/2022. Autenticação: F9BBDD54D28272327AF7652DCA82629416922F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.323-4 e o código de segurança 1TSC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 06 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5779213 em 06/04/2022 da Empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 01722296000117 e protocolo 220473234 - 05/04/2022. Autenticação: F9BBDD54D28272327AF7652DCA82629416922F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.323-4 e o código de segurança 1TSC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


pág. 11/11